



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO COORDENAÇÃO
ADMINISTRATIVA DO SUL DO ESPÍRITO SANTO - CASES
DEPARTAMENTO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO – SETORIAL SUL**

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO 2017/2020- CASES/UFES

Endereço Eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br

Código da UASG: 153050



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO COORDENAÇÃO

ADMINISTRATIVA DO SUL DO ESPÍRITO SANTO - CASES

DEPARTAMENTO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO – SETORIAL SUL

PREGÃO ELETRÔNICO

MINUTA DE EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2017/2020-CASES/UFES

(Processo Administrativo nº 23068.029572/2020-43)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a **UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO** através da **COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA DO SUL DO ESPÍRITO SANTO**, Instituição Federal de Ensino Superior, de natureza autárquica, criada pela Lei nº 2434 de 06-08-1969, regulamentação Decreto nº. 68.280, de 24-02-1971, reconhecimento Decreto nº. 75.235, de 16-01-1975, situado no Alto Universitário, s/nº - Alegre, ES, CEP 29.500-000, doravante denominada **CASES-UFES**, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **(MENOR PREÇO) POR ITEM**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

DIA: 24/09/2020

HORÁRIO: 14 horas - horário de Brasília/DF

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br

TELEFONE: (28) 3552-8963

CÓDIGO UASG: 153050

Portaria de Pregoeiro nº 959 de 30 de agosto de 2019.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para aquisição de materiais diversos (elétricos, de manutenção de bens imóveis, ferramentas e produtos agrícolas), para atender as demandas dos cursos ofertados pelo CCAE e CCENS da UFES/Unidade de Alegre para o ano de 2020 conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. *A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.*

1.3. *O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.*

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 15225/153050

Fonte: 810.000000

Programa de Trabalho: **12.364.5013.20RK.0032**



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO COORDENAÇÃO

ADMINISTRATIVA DO SUL DO ESPÍRITO SANTO - CASES

DEPARTAMENTO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO – SETORIAL SUL

Elemento de Despesa: 339030

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1.A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1.Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.1.2.Esta licitação é **EXCLUSIVA para microempresas e empresas de pequeno porte**, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO COORDENAÇÃO

ADMINISTRATIVA DO SUL DO ESPÍRITO SANTO - CASES

DEPARTAMENTO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO – SETORIAL SUL

4.3.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.4.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.4.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.4.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.4.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.4.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.4.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.8. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO COORDENAÇÃO

ADMINISTRATIVA DO SUL DO ESPÍRITO SANTO - CASES

DEPARTAMENTO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO – SETORIAL SUL

- 5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 6.1.1. *Valor unitário e total do item;*
 - 6.1.2. Marca;
 - 6.1.3. Fabricante;
 - 6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;
- 6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 6.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO COORDENAÇÃO

ADMINISTRATIVA DO SUL DO ESPÍRITO SANTO - CASES

DEPARTAMENTO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO – SETORIAL SUL
seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor *total do item*.
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.9 *Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.*
- 7.10 *A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.*
- 7.11 *A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.*
- 7.12 *Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.*
- 7.13 *Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.*
- 7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO COORDENAÇÃO

ADMINISTRATIVA DO SUL DO ESPÍRITO SANTO - CASES

DEPARTAMENTO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO – SETORIAL SUL

- 7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.18. O Critério de julgamento adotado será o **menor preço**, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- 7.26.1. no país;
 - 7.26.2. por empresas brasileiras;
 - 7.26.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 7.26.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 7.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO COORDENAÇÃO

ADMINISTRATIVA DO SUL DO ESPÍRITO SANTO - CASES

DEPARTAMENTO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO – SETORIAL SUL

7.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.28.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo **quatro horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de estabelecido pelo pregoeiro no momento da licitação, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO COORDENAÇÃO

ADMINISTRATIVA DO SUL DO ESPÍRITO SANTO - CASES

DEPARTAMENTO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO – SETORIAL SUL

- 8.6.3. *Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 7 (sete) dias úteis contados da solicitação.*
- 8.6.3.1. *Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.*
- 8.6.3.2. *Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.*
- 8.6.3.3. *No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.*
- 8.6.3.4. *Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.*
- 8.6.3.5. *Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.*
- 8.6.3.6. *Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 5 (cinco) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.*
- 8.6.3.7. *Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.*
- 8.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 8.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 8.9.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 8.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 8.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.



9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO COORDENAÇÃO

ADMINISTRATIVA DO SUL DO ESPÍRITO SANTO - CASES

DEPARTAMENTO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO – SETORIAL SUL

- 9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.
- 9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo estipulado pelo pregoeiro no momento da licitação (tendo como prazo *mínimo de duas horas*), sob pena de inabilitação.
- 9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital..
- 9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 9.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:
- 9.8. Habilitação jurídica:**
- 9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.8.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 9.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 9.8.7. *No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.*
- 9.8.8. *No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).*



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO COORDENAÇÃO

ADMINISTRATIVA DO SUL DO ESPÍRITO SANTO - CASES

DEPARTAMENTO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO – SETORIAL SUL

9.8.9. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.10. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.9. **Regularidade fiscal e trabalhista:**

9.9.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.9.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.9.8. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.9.9. *A licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538, de 2015.*

9.10. **Qualificação Econômico-Financeira.**

9.10.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9.10.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO COORDENAÇÃO

ADMINISTRATIVA DO SUL DO ESPÍRITO SANTO - CASES

DEPARTAMENTO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO – SETORIAL SUL

- 9.10.2.2. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- 9.10.2.3. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.
- 9.10.2.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;
- 9.10.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- 9.10.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.11. **Qualificação Técnica**

- 9.11.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- 9.12. *Tratando-se de licitantes reunidos em consórcio, serão observadas as seguintes exigências:*
- 9.12.1. *comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelas empresas que dele participarão, com indicação da empresa-líder, que deverá possuir amplos poderes para representar os consorciadas no procedimento licitatório e no instrumento contratual, receber e dar quitação, responder administrativa e judicialmente, inclusive receber notificação, intimação e citação;*
- 9.12.2. *apresentação da documentação de habilitação especificada no edital por empresa consorciada;*
- 9.12.3. *comprovação da capacidade técnica do consórcio pelo somatório dos quantitativos de cada consorciado, na forma estabelecida neste edital;*
- 9.12.4. *demonstração, pelo consórcio, pelo somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, do atendimento aos índices contábeis definidos neste edital para fins de qualificação econômico-financeira, na proporção da respectiva participação;*
- 9.12.4.1. *Quando se tratar de consórcio composto em sua totalidade por micro e pequenas empresas, não será necessário cumprir esse acréscimo percentual na qualificação econômico-financeira;*



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO COORDENAÇÃO

ADMINISTRATIVA DO SUL DO ESPÍRITO SANTO - CASES

DEPARTAMENTO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO – SETORIAL SUL

- 9.12.5. *responsabilidade solidária das empresas consorciadas pelas obrigações do consórcio, nas fases de licitação e durante a vigência do contrato;*
- 9.12.6. *obrigatoriedade de liderança por empresa brasileira no consórcio formado por empresas brasileiras e estrangeiras;*
- 9.12.7. *constituição e registro do consórcio antes da celebração do contrato; e*
- 9.12.8. *proibição de participação de empresa consorciada, na mesma licitação, por intermédio de mais de um consórcio ou isoladamente.*
- 9.13. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 9.14. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 9.14.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 9.15. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 9.16. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 9.17. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 9.18. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 9.19. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.20. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 9.20.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.
- 9.21. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO COORDENAÇÃO

ADMINISTRATIVA DO SUL DO ESPÍRITO SANTO - CASES

DEPARTAMENTO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO – SETORIAL SUL

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 10.1. *A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo estabelecido pelo pregoeiro no momento da licitação, respeitando o prazo **mínimo de duas horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:*
- 10.1.1. *ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.*
 - 10.1.2. *conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.*
- 10.2. *A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.*
- 10.2.1. *Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.*
- 10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).
- 10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

- 11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
 - 11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
 - 11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO COORDENAÇÃO

ADMINISTRATIVA DO SUL DO ESPÍRITO SANTO - CASES

DEPARTAMENTO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO – SETORIAL SUL

começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

15.1. *Não haverá exigência de garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação.*

16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

16.2. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO COORDENAÇÃO

ADMINISTRATIVA DO SUL DO ESPÍRITO SANTO - CASES

DEPARTAMENTO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO – SETORIAL SUL

- 16.2.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;
- 16.2.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
- 16.2.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.
- 16.3. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.
- 16.3.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.
- 16.3.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
- 16.4. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.
- 16.5. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

17. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

- 17.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

- 18.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- 19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

20. DO PAGAMENTO

- 20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

- 21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO COORDENAÇÃO

ADMINISTRATIVA DO SUL DO ESPÍRITO SANTO - CASES

DEPARTAMENTO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO – SETORIAL SUL

- 21.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
 - 21.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
 - 21.1.3. apresentar documentação falsa;
 - 21.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
 - 21.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 21.1.6. não manter a proposta;
 - 21.1.7. cometer fraude fiscal;
 - 21.1.8. comportar-se de modo inidôneo;
- 21.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.
- 21.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 21.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 21.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
 - 21.4.2. **Multa de 10%** (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
 - 21.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
 - 21.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- 21.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 21.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 21.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 21.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 21.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO COORDENAÇÃO

ADMINISTRATIVA DO SUL DO ESPÍRITO SANTO - CASES

DEPARTAMENTO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO – SETORIAL SUL

- 21.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 21.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 21.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 21.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 21.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 22.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 22.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacca@gmail.com, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Alto Universitário, bairro Guararema, Alegre-ES – CEP 29.500-000, seção de licitações.
- 22.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 22.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 22.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 22.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 22.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
 - 22.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 22.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 23.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 23.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 23.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO COORDENAÇÃO

ADMINISTRATIVA DO SUL DO ESPÍRITO SANTO - CASES

DEPARTAMENTO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO – SETORIAL SUL

fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

- 23.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 23.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 23.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 23.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 23.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 23.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 23.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 23.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

Alegre-ES, 03 de setembro de 2020

Náíade Nicoli Rosa
Pregoeira da Divisão de Licitação
CASES/UFES



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO COORDENAÇÃO

ADMINISTRATIVA DO SUL DO ESPÍRITO SANTO - CASES

DEPARTAMENTO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO – SETORIAL SUL

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO: 23068.029572/2020-43

VALOR TOTAL: R\$ 12.941,70

1. OBJETO

1.1 Aquisição de materiais diversos (elétricos, de manutenção de bens imóveis, ferramentas e produtos agrícolas), para atender as demandas dos cursos ofertados pelo CCAE e CCENS da UFES/Unidade de Alegre para o ano de 2020, conforme condições, quantidades, especificações e exigências contidas neste Termo de Referência, na modalidade de compra **Pregão Eletrônico** e julgamento por **Menor Preço**.

1.2 PLANILHA DESCRITIVA

Item	Nat Desp	SIAS G	SI E	Especifica ção	Unidad e	Qtde	Valor unitári o (R\$)	Valor total (R\$)
1	3026	<u>21881</u>	18872	BATERIA de 1,5 V, modelo SR44, não recarregável, formato circular, para instrumentos metrológicos digitais tais como micrômetros, paquímetros e relógios comparadores.	Unidad e	4	13,45	53,80
2	3026	<u>21881</u>	6843	BATERIA RECARREGAVEL, 9 V NI-NMH 200MAH OU ACIMA (250MA).	Peca	9	36,20	325,80
3	3026	<u>365164</u>	6845	BATERIA selada de 12 volts, 7 Ah, para no-break.	Peca	4	75,00	300,00
4	3026	<u>300473</u>	23326	Bateria, 9V (6LR61), alcalina, NÃO recarregável. Aplicação: fornecimento de energia para brinquedos, controles remotos, câmeras fotográficas, equipamentos de audio, lanternas e outros eletroeletrônicos. Identificação de importador e país de origem, quando importadas; Validade mínima de 12 meses. Em conformidade com as disposições da Resolução do CONAMA nº 401, de 4 de novembro de 2008 e ser certificada pelo INMETRO ou instituto por ele credenciado. Marcas de referência: Panasonic, Duracell, Elgin ou similar ou de melhor	Unidade	10	13,46	134,60
				qualidade. Blister com 01 (uma) unidade.				
5	3026	<u>323937</u>	326297	Cabo banana 4mm/jacaré vermelho/preto, 1 metro. Par.	Par	8	19,40	155,20



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO COORDENAÇÃO

ADMINISTRATIVA DO SUL DO ESPÍRITO SANTO - CASES

DEPARTAMENTO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO – SETORIAL SUL

6	3026	<u>325719</u>	326295	Cabo banana/banana 4mm, com derivação, vermelho/preto 1 metro. Par.	Par	8	29,72	237,76
7	3026	<u>325719</u>	326296	Cabo banana/banana 4mm, vermelho/preto 1 metro. Par.	Par	8	29,72	237,76
8	3026	<u>362915</u>	326264	Capacitor eletrolítico 220 uF/16 Volts	Unidade	50	0,31	15,50
9	3026	<u>398756</u>	325767	Capacitor eletrolítico. Capacitância: 100uF. Tensão: 50V.	Peca	50	0,38	19,00
10	3026	<u>264071</u>	318931	Carregador portátil de pilhas e baterias recarregáveis. Compatível com os modelos de pilhas AA e AAA e de baterias 9V. Carrega simultaneamente 4 pilhas ou 2 baterias. Bivolt automático (110/220V). Tempo máximo de carga 8 horas, luz led indicativa do processo de carga, mínimo de 2 canais independentes de carga. Com identificação de importador e país de origem, quando importado; certificado pelo INMETRO ou instituto por ele credenciado. Marcas de referência: Mox, Flex ou similar ou de melhor qualidade.	Unidade	3	49,95	149,85
11	3026	<u>436352</u>	326298	Chave liga/desliga alavanca 1 polo/2 posições 3A/250 V	Unidade	10	8,21	82,10
12	3026	<u>269113</u>	326267	Diodo emissor de luz (Led) azul	Unidade	50	1,19	59,50
13	3026	<u>411193</u>	326268	Diodo emissor de luz (Led) branco	Unidade	50	1,19	59,50
14	3026	<u>399465</u>	326269	Diodo emissor de luz (Led) infra-vermelho	Unidade	50	1,19	59,50
15	3042	<u>22098</u>	321334	Extensão elétrica, 6mt, com cabo PP isolado, de 1,5mm, 1 plug macho e 1 plug fêmea, 3 pinos padrão brasileiro.	Unidade	10	19,62	196,20
16	3026	<u>424505</u>	326299	Fusível vidro 200 mA, 20x5 mm	Unidade	50	0,50	25,00
17	3026	<u>323895</u>	7349	Kit com pilhas recarregáveis e carregador com as seguintes características: 04 pilhas tamanho AA (pequena), 1,5v, 2.500 mAh (ou superior). 01 carregador de baterias capaz de realizar carga rápida (entre 6 e 8 horas) em 4 pilhas de uma só vez; Tensão de operação: 100 a 240 v/ac automático (freq. da rede 60 hz ou 50~60 automático). Características adicionais: o carregador deve possuir indicador de carga completa; Deve se desligar quando a carga estiver completa. Deve possuir slots para pilhas AA e AAA e os pinos para tomada montados num mesmo corpo.	Kit	1	127,27	127,27
18	3026	<u>304930</u>	326287	Lâmpada 6V 3W bocal rosca tipo E10	Unidade	25	2,90	72,50
19	3026	<u>441133</u>	326266	Lâmpada LED 15 W/127-220V; bulbo; E-27; branca	Unidade	5	11,12	55,60
20	3026	<u>41394</u>	7758	LED AMARELO PEQUENO	Unidade	30	1,19	35,70
21	3026	<u>41394</u>	7760	LED VERDE PEQUENO	Unidade	30	1,19	35,70
22	3026	<u>41394</u>	7759	LED VERMELHO PEQUENO	Unidade	30	1,19	35,70
23	3026	<u>330967</u>	326285	Multímetro Digital Leitor Lcd Dt-830b Com Cabo De Multiteste	Unidade	15	29,99	449,85
24	3035	<u>231786</u>	319427	Pilha alcalina AA. Modelo MN1500; 1,5 V LR6 Duralock. Utilizado no aparelho Stardust II estudos do sono.	Unidade	4	24,97	99,88



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO COORDENAÇÃO

ADMINISTRATIVA DO SUL DO ESPÍRITO SANTO - CASES

DEPARTAMENTO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO – SETORIAL SUL

25	3026	<u>231787</u>	326259	Pilha tipo D recarregável, pacote com 2 unidades.	Pacote	4	48,59	194,36
26	3026	<u>419860</u>	19067	Pilha, modelo AAA (palito), alcalina, NÃO recarregável, tensão 1,5V. Aplicação: fornecimento de energia para brinquedos, controles remotos, câmeras fotográficas, equipamentos de audio, lanternas e outros eletroeletrônicos. Identificação de importador e país de origem, quando importadas; Validade mínima de 12 meses. Em conformidade com as disposições da Resolução do CONAMA nº 401, de 4 de novembro de 2008 e ser certificada pelo INMETRO ou instituto por ele credenciado. Marcas de referência: Panasonic, Duracell, Elgin ou similar ou de melhor qualidade. Blister com 04 (quatro) unidades.	Pacote	8	16,02	128,16
27	3026	<u>272871</u>	7354	Pilha, modelo AAA (palito), RECARREGÁVEL, tensão 1,2V até 1,5V. Composição: Níquel Metal Hidreto (Ni-MH). Capacidade: 750 mAh até 1.000 mAh. Aplicação: fornecimento de energia para brinquedos, controles remotos, câmeras fotográficas, equipamentos de audio, lanternas e outros eletroeletrônicos.	Pacote	10	20,38	203,80
				Identificação de importador e país de origem, quando importadas; Validade mínima de 12 meses. Em conformidade com as disposições da Resolução do CONAMA nº 401, de 4 de novembro de 2008 e ser certificada pelo INMETRO ou instituto por ele credenciado. Marcas de referência: Panasonic, Duracell, Elgin ou similar ou de melhor qualidade. Blister com 02 (duas) unidades.				
28	3026	<u>231787</u>	7338	PILHA, tamanho grande, tipo alcalina, modelo D, tensão 1,5V, características adicionais: não recarregável. Pacote com 02 unidades.	Pacote	4	21,39	85,56
29	3026	<u>270919</u>	323398	PILHA. Modelo aa (pequena). Recarregável. Tensão 1,2v até 1,5v. Composição: Níquel metal hidreto (ni-mh). Capacidade: 2000 mah até 2.800 mah. Aplicação: fornecimento de energia para brinquedos, controles remotos, câmeras fotográficas, equipamentos de audio, lanternas e outros eletroeletrônicos. Identificação de importador e país de origem, quando importadas. Validade mínima de 12 meses. Em conformidade com as disposições da resolução do conama nº 401, de 4 de novembro de 2008, e ser certificada pelo inmetro ou instituto por ele credenciado. Marcas de referência: Flex gold, sony, elgin ou similar ou de melhor qualidade. Blister com 04 (quatro) unidades.	Unidade	10	38,60	386,00
30	3026	<u>325428</u>	326260	Plug com de 3 pinos, 10 A, macho, reto.	Unidade	10	3,81	38,10



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO COORDENAÇÃO

ADMINISTRATIVA DO SUL DO ESPÍRITO SANTO - CASES

DEPARTAMENTO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO – SETORIAL SUL

31	3026	<u>329420</u>	326263	Pontas de prova, multímetro digital, 4mm, preto/vermelho, par.	Par	12	19,11	229,32
32	3026	<u>35440</u>	323160	RESISTOR 1 OHM 1/4W	Unidade	100	0,10	10,00

33	3026	<u>35440</u>	7644	RESISTOR 1,0K Ohm 1/4W	Unidade	100	0,09	9,00
34	3026	<u>35440</u>	7664	RESISTOR 1,0M Ohm 1/4W	Unidade	100	0,09	9,00
35	3026	<u>35440</u>	7624	RESISTOR 10 MOHM 1/8W.	Unidade	100	0,09	9,00
36	3026	<u>35440</u>	323159	RESISTOR 10 OHM 1/4W	Unidade	100	0,09	9,00
37	3026	<u>35440</u>	7557	RESISTOR 10 OHM 1/8W.	Unidade	100	0,10	10,00
38	3026	<u>35440</u>	7637	RESISTOR 100 Ohm 1/4W	Unidade	100	0,10	10,00
39	3026	<u>35440</u>	7658	RESISTOR 100K Ohm 1/4W	Unidade	100	0,09	9,00
40	3026	<u>35440</u>	7651	RESISTOR 10K Ohm 1/4W	Unidade	100	0,09	9,00
41	3026	<u>35440</u>	7638	RESISTOR 120 Ohm 1/4W	Unidade	100	0,10	10,00
42	3026	<u>35440</u>	323185	RESISTOR 22 OHM 1/4W	Unidade	100	0,10	10,00
43	3026	<u>35440</u>	7641	RESISTOR 220 Ohm 1/4W	Unidade	100	0,10	10,00
44	3026	<u>35440</u>	323195	RESISTOR 33 OHM 1/4W	Unidade	100	0,09	9,00
45	3026	<u>35440</u>	7649	RESISTOR 4,7K Ohm 1/4W	Unidade	100	0,09	9,00
46	3026	<u>35440</u>	323211	RESISTOR 56 OHM 1/4W	Unidade	100	0,09	9,00
47	3026	<u>386778</u>	326292	Rolo de fio rígido 2,5 mm, rolo com 10m	Rolo	2	15,70	31,40
48	3026	<u>369327</u>	326293	Rolo de fio rígido 6,0 mm, rolo com 10m	Rolo	2	33,53	67,06
49	3042	<u>18465</u>	13063	Ferro de solda ponta fina cônica para estanho. Com suporte de mesa profissional. Tensão de alimentação de 110 V com potência de 50 W.	Unidade	5	39,80	199,00
50	3026	<u>270242</u>	324296	Fita isolante elétrica. Antichamas. Isolação de fios e cabos elétricos até 750V. Cobertura final em emendas e terminações, formando capa protetora altamente resistente à abrasão. Atua como camada protetora contra raios UV (UltraVioleta). Dimensões: 19 mm X 20 m. Espessura: 0,19 mm.	Rolo	30	8,76	262,80
51	3024	<u>228472</u>	10487	CORDA EM POLIETILENO TORCIDA 8 MM	Metro linear	50	0,35	17,50
52	3024	<u>455768</u>	326262	Massa adesiva Epoxi, embalagem com 250 g.	Unidade	5	17,00	85,00
53	3024	<u>150512</u>	10580	PREGO 15 X 15 SEM CABECA	Quilograma	2	18,11	36,22
54	3024	<u>30724</u>	10774	Tinta spray cor BRANCO, para uso geral, embalagem com 300 ml.	Unidade	8	7,86	62,88
55	3024	<u>30724</u>	10744	Tinta spray na cor PRETO FOSCO, para uso geral, embalagem	Frasco	10	8,86	88,60



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO COORDENAÇÃO

ADMINISTRATIVA DO SUL DO ESPÍRITO SANTO - CASES

DEPARTAMENTO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO – SETORIAL SUL

				de 300 ml.				
56	3042	<u>133396</u>	12538	COMPASSO DE AÇO 75MM PONTA FIXA.SIMILAR ALEMÃO.	Unidade	7	8,80	61,60

57	3042	<u>314244</u>	319237	Enxadão em aço carbono. Com olho de 3,8 cm de diâmetro. Com lâmina de 2 mm. Com Cabo de madeira de 130 cm. Conjunto: lâmina + Cabo.	Unidade	10	27,54	275,40
58	3042	<u>269143</u>	23269	Peneira granulométrica 8x2", aro em aço inox, tela em inox na malha ASTM. Abert. 200 (0,074mm)	Unidade	1	234,07	234,07
59	3042	<u>249376</u>	23270	Peneira granulométrica 8x2", aro em aço inox, tela em inox na malha ASTM. Abert. 270 (0,053mm)	Unidade	1	238,25	238,25
60	3042	<u>269139</u>	23271	Peneira granulométrica 8x2", aro em aço inox, tela em inox na malha ASTM. Abert. 70 (0,210mm)	Unidade	1	221,62	221,62
61	3024	<u>313528</u>	10673	Lixa para ferro, número 120	Folha	25	1,42	35,50
62	3024	<u>455561</u>	324980	(CCA - Alegre) Microaspersor multifuncional invertido tipo bailarina para irrigação. Vazões: 31 a 152 lp. Diâmetro molhado: 5,0 a 9,2 m. Compressão de 1,5 kg/cm². Com defletor.	Unidade	250	8,00	2.000,00
63	3035	<u>408790</u>	1628	Cadinho. Material: porcelana. Com tampa (inteiriço). Tamanho: 45 x 32 x 26 mm. Capacidade: 50 ml	Peca	30	38,18	1.145,40
64	3035	<u>468735</u>	326286	Correia grande transportadora de cargas para gerador Van de Graaff marca AZEHEB; Largura: 55mm; Perímetro: 940mm; Comprimento: 470mm; Espessura: 1mm	Unidade	10	150,00	1.500,00
65	3035	<u>271868</u>	326301	Correia dentada do Motor de Máquina de Costura, Medida Aproximada: 35cm, Código: 1695396282	Unidade	6	15,99	95,94
66	3042	<u>370651</u>	13328	ESTANHO de 1mm rolo com 500g	Rolo	3	62,03	186,09
67	3031	<u>242410</u>	321660	Aduto químico granulado formulado 04-14-08 - NPK. Saco com 50 kg.	Saco	25	64,00	1.600,00
68	3031	<u>456539</u>	326261	Semente de grama bermuda ou esmeralda, pacote com 100 g.	Pacote	2	33,90	67,80

2. TIPO DE CONTRATAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DE BEM COMUM

2.1 O material a ser adquirido enquadra-se como bem comum, nos termos do art. 1º, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, por



possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente encontradas no mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Pregão Eletrônico.

2.2 A adoção do sistema de Pregão Eletrônico para a aquisição de bens comuns, obedece aos parâmetros estabelecidos pela Lei nº 10.520/2002, e registra neste Termo de Referência todos os elementos necessários para a devida realização do certame. Nesta etapa, denominada Fase de Preparação do Pregão, a equipe de apoio responsável tem a tarefa de compilar as solicitações homologadas; transcrever a justificativa de necessidade apresentada pela autoridade competente e organizar os dados e condições necessárias para a aquisição, desde a concorrência pública até o recebimento dos materiais pela CASES/UFES.

Art. 3º - A fase preparatória do pregão observará o seguinte:

I - A autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;

II - A definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;

III - dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e

IV - A autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1 A aquisição do material visa atender as demandas apresentadas pelo CCAE/CCENS/UFES localizado em Alegre - ES, por ocasião do **Calendário de compras 2020**.

3.2 A decisão de realizar contratação a partir do agrupamento de materiais de mesma natureza e de demandas de setores distintos, revela-se vantajosa e eficiente, uma vez que



gera economicidade de processo, reduz tempo e retrabalho, ganho de escala em virtude do volume e torna a contratação mais atrativa para o mercado, despertando assim maior interesse dos fornecedores.

3.3 Os quantitativos estimados para esta aquisição baseiam-se nas solicitações de compras feitas no SIE, autorizadas pelos gestores dos recursos e enviadas ao Departamento de Suporte Administrativo e encaminhadas à Seção de Compras Direta – Setorial Sul para prosseguimento; todas devidamente analisadas. Sendo previamente autorizadas pelo gestor de recursos responsável pela unidade administrativa requisitante.

3.4 As solicitações trazem as necessárias informações legais para a realização de contratação, tais como especificação do produto, quantidade, valor estimado do produto, identificação do requisitante e do destino, dotação orçamentária e demais dados necessários constantes do Termo de Referência, elaborado pela Seção de Compras Direta – Setorial Sul, com base nos dados enviados.

4. DA AMOSTRA (QUANDO ESTA FOR SOLICITADA)

4.1 O pregoeiro poderá solicitar a apresentação de amostra para aferição de qualidade e compatibilidade com as especificações solicitadas pela CASES/UFES. Caso o produto já tenha sido utilizado e aprovado pela CASES/UFES em fornecimentos anteriores e atenda às especificações e padrão de qualidade exigida, poderá ser dispensada a apresentação da referida amostra.

4.1.1 Informamos ainda que, caso a especificação faça citação de marcas de referência e o produto ofertado seja da mesma marca, não será necessário amostra.

4.1.2 O prazo para apresentação da amostra será de até **05 (cinco) dias úteis**, improrrogáveis.

4.2 A amostra deverá ser entregue diretamente junto a:

421 **EM CASO DE MATERIAIS DE CONSUMO**: Seção de Materiais – Setorial Sul, localizada no Alto Universitário, S/N – Bairro Guararema – Alegre/ES, CEP 29.500-



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO COORDENAÇÃO

ADMINISTRATIVA DO SUL DO ESPÍRITO SANTO - CASES

DEPARTAMENTO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO – SETORIAL SUL

000, das 08h às 11h e das 12h às 16h, de segunda a sexta-feira.

422 EM CASO DE MATERIAIS PERMANENTE: Seção de Acompanhamento Patrimonial – Setorial Sul, localizada no Alto Universitário, S/N – Bairro Guararema – Alegre/ES, CEP 29.500-000, das 08h às 11h e das 12h às 16h, de segunda a sexta-feira.

4.3 A remessa e retirada da amostra apresentada ficará a cargo da licitante, não cabendo qualquer ônus à CASES/UFES.

4.4 As empresas que não entregarem as amostras no prazo solicitado ou que suas amostras forem rejeitadas terão as propostas desclassificadas.

4.5 A amostra deverá estar devidamente identificada com o número do pregão, o número do item, o CNPJ e o nome ou a razão social da licitante, conter os respectivos prospectos, documentação técnica e manual, se for o caso.

4.6 Os materiais de origem estrangeira deverão apresentar suas informações em língua portuguesa, suficientes para análise técnica do produto.

4.6 A amostra poderá ser analisada por laboratório, técnico especialista, requisitante ou comissão especial designada pela Administração da CASES/UFES, que emitirá parecer de conformidade. A avaliação da amostra se fará baseada na:

4.61 Análise de conformidade das condições de apresentação de amostra solicitadas no Termo de Referência;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO COORDENAÇÃO

ADMINISTRATIVA DO SUL DO ESPÍRITO SANTO - CASES

DEPARTAMENTO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO – SETORIAL SUL

4.6.2 Análise de conformidade com as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência.

4.7 Os produtos apresentados como amostra poderão ser abertos, desmontados, instalados, consumidos, conectados a equipamentos e submetidos aos testes necessários para aferição, sendo devolvidos à licitante no estado em que se encontrarem ao final da avaliação.

4.8 Será rejeitada a amostra que for entregue fora do prazo e em desacordo com estabelecido no Termo de Referência, apresentar problemas de funcionamento ou desempenho durante a análise técnica, ou apresentar divergência em relação às especificações técnicas do Termo de Referência.

4.9 Caso a amostra seja reprovada, será convocado o próximo licitante para apresentar sua amostra, estando sujeita às mesmas condições, e assim sucessivamente.

4.10 Enquanto não expirado o prazo para entrega da amostra, a licitante poderá substituir ou efetuar ajustes e modificações no produto apresentado.

4.11 A CASES/UFES disponibilizará para retirada a(s) amostra(s) **NÃO APROVADA(s)**, no estado em que se encontrarem, que deverá ocorrer num prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, após a homologação do certame.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
DIVISÃO DE MATERIAIS E PATRIMÔNIO
Coordenação de Licitação
PE 2017/2020

4.12 Transcorrido esse prazo, o(s) produto(s) serão inutilizados, descartados ou utilizados a critério da CASES/UFES, sem gerar à licitante direito à indenização.

4.13 A CASES/UFES disponibilizará para retirada a(s) amostra(s) **APROVADA(s)**, no estado em que se encontrarem, que deverá ocorrer num prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, após a primeira entrega pela licitante vencedora, na Seção de Materiais – Setorial Sul ou na Seção de Acompanhamento Patrimonial – Setorial Sul, conforme for o caso.

4.14 Transcorrido esse prazo, o(s) produto(s) serão inutilizados, descartados ou utilizados a critério da CASES/UFES, sem gerar à licitante direito à indenização.

4.15 A licitante vencedora, cuja amostra for aprovada, **NÃO** poderá contabilizá-la para efeito de **entrega futura**.

5. DO CATÁLOGO (EM CASO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES)

5.1 O pregoeiro poderá solicitar a apresentação de **CATÁLOGO** ou MANUAL para aferição de qualidade e compatibilidade com as especificações solicitadas pela UFES. Caso o produto já tenha sido utilizado e aprovado pela CASES/UFES em fornecimentos anteriores e atenda às especificações e padrões de qualidades exigidos, poderá ser dispensada a apresentação do referido catálogo.

5.2 O prazo para apresentação do catálogo será de **04 (quatro) horas**, prorrogáveis por igual período, no interesse da Administração, exclusivamente por meio eletrônico, através da opção “Anexo”, no sistema Comprasnet.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
DIVISÃO DE MATERIAIS E PATRIMÔNIO

Coordenação de Licitação

PE 2017/2020

5.2.1 O catálogo deverá ser apresentado na língua portuguesa.

5.2.2 Quando existir site oficial do fabricante que demonstre ficha técnica do item cotado, com a referida marca e modelo, fica à licitante, em detrimento da apresentação do catálogo, facultada informar o respectivo link apresentada exclusivamente por meio eletrônico, através da opção “**Anexo**” no sistema Comprasnet no prazo de até **04 (quatro) horas**, contado a partir da solicitação do pregoeiro.

5.2.3 As empresas que não encaminharem o catálogo no prazo solicitado terão as propostas desclassificadas.

6. DA INDICAÇÃO DE MARCA DE REFERÊNCIA

6.1 A indicação de marca na especificação, eventualmente poderá ser utilizada pela CASES/UFES como parâmetro de qualidade, admitida tão somente para facilitar a descrição do objeto a ser licitado e munir as empresas participantes da licitação com informações relativas ao padrão de qualidade mínimo almejado por esta Universidade. (TCU, Acórdãos 2401/2006 e 2300/2007 – ambos Plenário).

6.2 Cabe destacar que as marcas indicadas como referência atendem a um padrão de qualidade reconhecido pelo mercado ou decorrem ainda da utilização e aprovação pela CASES/UFES em fornecimentos anteriormente. Em hipótese alguma denotam preferência por este ou aquele fabricante, razão pelo qual inserimos mais de uma opção, de forma a sinalizar para o mercado a posição da CASES/UFES em acolher a diversidade.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
DIVISÃO DE MATERIAIS E PATRIMÔNIO
Coordenação de Licitação
PE 2017/2020

7. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

7.1 Visando a efetiva aplicação de critérios, ações ambientais e socioambientais quanto à inserção de requisitos de sustentabilidade ambiental nos editais de licitação promovidos pela Administração Pública, e em atendimento ao artigo 5º e seus incisos da Instrução Normativa nº 1/2010 da SLTI/MPOG, a AGU, quando da aquisição de bens, poderá exigir os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental:

- a) que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;
- b) que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- c) que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e
- d) que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

7.2 A comprovação das exigências acima poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do edital.

8. GARANTIA (EM CASO DE AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTES)

8.1 O prazo de garantia do fabricante para os equipamentos fornecidos pela contratada deve ser de, no mínimo, **12 (doze) meses**, ou o indicado na proposta, se superior, contados da data da emissão do termo de recebimento definitivo.

8.2 A garantia dos equipamentos consiste na reparação das eventuais falhas e na



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
DIVISÃO DE MATERIAIS E PATRIMÔNIO

Coordenação de Licitação

PE 2017/2020

substituição de peças e componentes originais que se apresentem viciados ou defeituosos, durante todo o período de vigência da garantia, desde que as manutenções preventivas tenham sido feitas de acordo com as recomendações do fabricante. Ressalte-se que a manutenção preventiva não é responsabilidade da CONTRATADA.

8.3 A contratada deverá substituir, no local de entrega, a partir da solicitação da CASES/UFES, e no prazo de 05 (cinco) dias úteis, os equipamentos que forem considerados inadequados às especificações, ou que apresentarem vício oculto.

8.4 No caso de substituição dos produtos, as novas unidades terão os mesmos prazos de garantia originalmente dados aos substituídos, a contar da data do recebimento definitivo.

9. CONDIÇÕES DE ENTREGA:

9.1 A entrega do material deverá ser previamente **agendada, com antecedência mínima de 24 horas:**

911 EM CASO DE MATERIAIS DE CONSUMO: com a Seção de Materiais – Setorial Sul, em dias úteis, horário de expediente, de segunda à sexta-feira, através do telefone (28) 3552-8942 ou pelo e-mail almoxarifado.ccaufes@hotmail.com.

912 EM CASO DE MATERIAIS PERMANENTES: com a Seção de

Acompanhamento Patrimonial – Setorial Sul, em dias úteis, horário de expediente, de segunda à sexta-feira, através do telefone (28)3552-8605 ou pelo e-mail patrimonio.cca@hotmail.com.

9.2 O material deverá ser entregue somente em dias úteis e em horário de expediente na UFES, de segunda à sexta-feira, no seguinte horário e endereço:



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
DIVISÃO DE MATERIAIS E PATRIMÔNIO
Coordenação de Licitação
PE 2017/2020

Campus Universitário de Alegre
(Seção de Materiais – Setorial Sul ou Seção de Acompanhamento Patrimonial – Setorial Sul)

Alto Universitário, s/n – Bairro Guararema – Alegre/ES, CEP 29500-000.

Horário de entrega: **das 8:00 às 11:00h e de 13:00 às 16:00h.**

9.3 Será de responsabilidade da contratada o transporte vertical e horizontal do objeto até o local indicado pelo responsável do recebimento.

9.4 Eventualmente poderá ser solicitada a entrega diretamente em outras áreas da CASES/UFES (Áreas Experimentais em Rive e São José do Calçado e ainda no Departamento de Engenharia Florestal e da Madeira em Jerônimo Monteiro), devido a fatores como: peso, volume, condições ambientais, favorecimento para montagem, etc. tal ocorrência deverá se dar sem ônus algum para a Universidade.

10. PRAZO DE ENTREGA

10.1 Deverá a contratada fornecer o material no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos**, a contar da data de recebimento da nota de empenho em remessa **única ou parcelada**.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (CASES)

11.1 Notificar a licitante vencedora quanto à requisição do fornecimento mediante envio da Nota de Empenho, a ser repassada via fax ou e-mail para a licitante vencedora;

11.2 Permitir acesso dos empregados da licitante vencedora às suas dependências para o fornecimento do material;

11.3 Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela licitante vencedora;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
DIVISÃO DE MATERIAIS E PATRIMÔNIO

Coordenação de Licitação
PE 2017/2020

11.4 Efetuar os pagamentos devidos pelo fornecimento do objeto, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências deste Termo de Referência;

11.5 Exercer a fiscalização sobre os materiais fornecidos, observando preços, quantitativos e as especificações do material;

11.6 Comunicar oficialmente à licitante vencedora qualquer irregularidade encontrada no fornecimento, bem como quaisquer falhas verificadas no cumprimento do disposto neste Termo de Referência;

11.7 Solicitar a troca dos produtos que não atenderem às especificações do objeto.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (LICITANTE VENCEDORA)

12.1 Caberá à licitante vencedora, a partir do recebimento da Nota de Empenho, o cumprimento das seguintes obrigações:

12.1.1 Entregar o material no prazo estipulado, conforme o item **11.1**;

12.1.2 Responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
DIVISÃO DE MATERIAIS E PATRIMÔNIO

Coordenação de Licitação
PE 2017/2020

12.1.3 Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências da CASES/UFES;

12.1.4 Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens da CASES/UFES, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade e fiscalização ou o acompanhamento pela CASES/UFES;

12.1.5 Efetuar a troca dos produtos que não atenderem às especificações do objeto, no prazo assinado estipulado pela Administração da CASES/UFES;

12.1.6 Comunicar à Administração da CASES/UFES qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;

12.1.7 Manter, durante o período de contratação, o atendimento das condições de habilitação exigidas neste Pregão.

12.2 À licitante vencedora caberá assumir a responsabilidade por:

1221 Todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-las na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CASES/UFES;

1222 Todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução do contrato, ainda que acontecido em dependências da CASES/UFES;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
DIVISÃO DE MATERIAIS E PATRIMÔNIO

Coordenação de Licitação

PE 2017/2020

1223 Todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução do contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

1224 Encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação proveniente deste Pregão.

1225 Descarga do material no ato da entrega, sem ônus para a contratante.

1226 A inadimplência da licitante vencedora, com referência aos encargos sociais, comerciais e fiscais não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração da CASES/UFES, nem poderá onerar o objeto desta contratação, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CASES/UFES.

12.3 São expressamente vedadas à licitante vencedora:

12.3.1 A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CASES/UFES para execução do contrato decorrente deste Pregão;

12.3.2 A veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CASES/UFES;

12.3.3 A subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Pregão.

13. FISCALIZAÇÃO/ATESTAÇÃO

13.1 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
DIVISÃO DE MATERIAIS E PATRIMÔNIO
Coordenação de Licitação
PE 2017/2020

acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

13.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13.4 EM CASO DE MATERIAIS DE CONSUMO: Seção de Materiais – Setorial Sul.

13.5 EM CASO DE MATERIAIS PERMANENTE: Seção de Acompanhamento Patrimonial – Setorial Sul.

14 FORMA DE PAGAMENTO

14.1 Após o recebimento definitivo do objeto a **CONTRATADA** deverá apresentar nota fiscal/fatura do produto entregue, em 02 (duas) vias, emitida e entregue ao setor responsável pela fiscalização do contrato, para fins de liquidação e pagamento.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
DIVISÃO DE MATERIAIS E PATRIMÔNIO

Coordenação de Licitação
PE 2017/2020

142 O pagamento será efetuado a **CONTRATADA** no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contado do recebimento definitivo do (s) produto(s), e dos respectivos documentos comprobatórios, mediante ordem bancária creditada em conta corrente da **CONTRATADA**.

143 O CASES-UFES poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **licitante vencedora**, nos termos deste Edital.

144 Nenhum pagamento será efetuado à **licitante vencedora** na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

14.4.1 Comprovação de regularidade junto à Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF), às Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede e junto à Justiça do Trabalho (CNDT);

14.4.2 Atestação de conformidade da entrega do(s) material(is);

14.4.3 Cumprimento das obrigações assumidas;

14.4.4 Manutenção de todas as condições de habilitação exigidas neste Edital.

145 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **licitante vencedora** não



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
DIVISÃO DE MATERIAIS E PATRIMÔNIO
Coordenação de Licitação
PE 2017/2020

tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo CASES-UFES, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura será calculado por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365} \qquad I = \frac{6/100}{365} \qquad I = 0,00016438$$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

15 VALOR TOTAL ESTIMADO

De acordo com as propostas de preço apresentadas em cotação de custo dos produtos, o valor estimado para aquisição do objeto é de **R\$ 12.941,70**.

Alegre – ES, 08 de julho de 2020.

APROVO o presente Termo de Referência, com todos os seus termos, conforme inciso II do art. 9º do Decreto 5.450/2005.

Louisiane de Carvalho Nunes
Diretora do CCAE-UFES